DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5977/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/8212/2018
PROTOCOLO	: 1918561
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: LEOCIR NARCIZO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Leocir Narcizo**, cônjuge do segurado falecido Antônio Dias de Souza Sobrinho, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais na Agência Estadual Gestão Empreendimento.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 17-18) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 19) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', artigo 44, inciso I e no art. 45, inciso I, todos da Lei Estadual n. 3.150 de 22/12/2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Leocir Narcizo**, em decorrência do óbito do segurado falecido Antônio Dias de Souza Sobrinho, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1080 de 06 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.693 na data de 10 de julho de 2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD